

Camara Municipal de Afonso Claudio
- Estado do Espirito Santo -

Lei n.º 187

A Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei n.º 187, resolve enviá-la a S. Ex.ª o Ch. Prefeito Municipal, para devidos fins.

A Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo,

Decreta:

Art. 1.º - Fica o Ch. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao cidadão Antonio Sales isenção de imposto predial por (10) dez annos, a partir da data da publicação desta lei, relativamente ao prédio sítio, de sua propriedade, sito no final da Rua Raimundo de Barros e Praça da Bandeira, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Afonso Claudio, em 10 de Dezembro de 1953

João Duodécimo
Presidente da Camara

Faco esta Lei a Camara Municipal decrete e em seguida a presente Lei.

Registe-se, publique-se e cumpra-se
Intimada ao Prefeito Municipal de Afonso Claudio, em 21 de Dezembro
de 1953

João Duodécimo

Presidente

Leida, registrada e publicada nesta Secretaria, em 21 de
Dezembro de 1954.

Quintino Lamas,
Secretario

1954

Camara Municipal de Houso Claudio
- Estado do Esp. Santo -

Lein.º 187. - A Camara Municipal de Houso Claudio, Estado do Espirito Santo, usando de atribuição que a lei lhe confere, tendo adotado a presente lei n.º 187, resolve enviar-la ao Conselho Deliberativo Municipal, para devidos fins.

A Camara Municipal de Houso Claudio, Estado do Espirito Santo,

Decreta:

Art. 1.º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o acordo, entre a Prefeitura Municipal e o cidadão Vitorino Carlos de Souza e sua mulher, de que trata a "Escritura de Cessão Reciproca de Direitos", cujo assumto, relacionado com o novo servico de abastecimento de agua a cidade, foi submetida a deliberacao desta Camara, através da convocação n.º 5, datada de 8 de março do corrente ano, do Sr. Chefe do Executivo Municipal e de um traslado da mencionada escritura.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Houso Claudio, em 18 de Abril de 1954

José Jorge Haddad
Presidente da Camara

Logo que a Camara Municipal dectar e em emisso e pronto lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Intende do Populato Municipal de Houso Claudio, em 8 de
Março de 1954

José Haddad
Prefeito